FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2026

CONVOCAÇÃO

PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO - PESSOAS PRETAS OU PARDAS

O INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – IBFC, no uso de suas atribuições e considerando o Edital nº 01/2026, torna pública a convocação para a o **Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração - Pessoas Pretas ou Pardas, nos termos seguintes:**

1. DA CONVOCAÇÃO E AGENDAMENTO

1.1. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas ou pardas **será realizado de forma telepresencial** e aplicado exclusivamente aos candidatos que, no ato da inscrição, **declararem-se pessoas pretas ou pardas e foram APROVADOS na Prova Objetiva.**

1.2. Será disponibilizado aos candidatos, no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br) **no período das 10h do dia 04/11 até as 17h do dia 08/11/2026,** o link de **agendamento** do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas ou pardas. Nesse período, **o candidato deverá agendar**, por meio do link, **o dia e o horário de sua preferência**, dentre as opções disponíveis.

1.2.1. Logo após o agendamento, que não poderá ser alterado ou cancelado, será disponibilizado ao candidato o cartão de convocação, com o dia e o horário escolhidos para a realização do procedimento.

1.2.2. O candidato que não fizer o agendamento no período previsto no subitem 1.2 terá o dia e o horário do seu procedimento agendados automaticamente, de acordo com as vagas de horário que ainda estiverem disponíveis.

1.2.3. Cabe exclusivamente ao candidato fazer o agendamento dentro do prazo e acompanhar a disponibilização do seu cartão de convocação. Não será aceito agendamento fora do período previsto nem pedido de mudança da data e do horário.

1.3. O link de acesso ao procedimento telepresencial estará disponível no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br) **a partir das 8h do dia 09/11/2026**, data de início das avaliações. **O candidato deverá acessar o referido link exclusivamente na data e no horário estabelecidos em seu Cartão de Convocação**, portando, obrigatoriamente, documento de identificação original com foto.

1.4. O horário de agendamento indicado no Cartão de Convocação refere-se exclusivamente ao período de acesso à sala de espera virtual e não corresponde ao início da avaliação. O candidato deverá permanecer na sala de espera até ser convocado para a sala de avaliação.

1.5. O candidato, após ingressar no sistema de avaliação, permanecerá na sala de espera virtual até que seja convocado pela banca, momento em que deverá clicar no botão de **"entrar na sala"** e seguir as diretrizes desta convocação para avaliação.

1.6. Recomenda-se que o candidato utilize preferencialmente um computador para a avaliação. Após ingressar na sala de espera virtual, o candidato deverá permanecer conectado, sem encerrar a sessão, até a realização da sua avaliação.

1.7. O candidato que estiver na sala espera virtual e deixar de atender à convocação da banca para acessar a sala de videoconferência será considerado ausente no procedimento.

1.8. O acesso ao sistema de avaliação será permitido exclusivamente no horário estabelecido no Cartão de Convocação, sendo considerado ausente o candidato que deixar de comparecer nesse período.

2. DO PROCEDIMENTO TELEPRESENCIAL

2.1. Para o procedimento telepresencial de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas ou pardas, o candidato deverá:

a) ter um aparelho eletrônico (computador, notebook, tablet ou celular) com câmera e microfone funcionando, que permitam captura e transmissão de imagem e áudio nítidos, e conexão estável com a internet;
b) instalar com antecedência o aplicativo **Google Meet**, se for usar celular ou tablet, ou usar navegador de internet atualizado, se for usar computador ou notebook, **testando o acesso, a câmera e o microfone antes do dia do procedimento**;
c) **acessar o link da sala virtual somente no dia do procedimento**, **estritamente dentro** do período fixado no cartão de convocação, **não admitindo-se o acesso fora desse período**;
d) **permanecer na sala de espera virtual até ser chamado**, sabendo que o atendimento seguirá a ordem de acesso à sala;
e) apresentar-se no início do procedimento, exibindo **documento de identificação** original com foto, **informando o nome completo e como se autodeclara para fins raciais;**
f) estar em ambiente fechado, reservado, silencioso e com boa iluminação, de preferência luz fria/branca, e com fundo claro;
g) usar roupas claras, de preferência com mangas curtas;
h) manter-se enquadrado da cintura para cima, com rosto, cabelos e braços visíveis e os cabelos em seu estado natural;
i) manter a câmera e o microfone ligados durante todo o procedimento;
j) permanecer sozinho na sala virtual e no ambiente físico durante todo o procedimento, exceto quando houver necessidade de atendimento especial com acompanhante, desde que previamente solicitado e deferido;
k) seguir as orientações da comissão durante o procedimento, inclusive pedidos para ajustar a iluminação, o enquadramento ou a posição da câmera;
l) retirar os óculos, quando solicitado pela comissão, pelo tempo necessário à análise;
m) não fazer sustentação oral em defesa da sua autodeclaração.

2.2. Quanto ao local o candidato não poderá:
a) participar de dentro de veículo, parado ou em movimento, ou de qualquer meio de transporte;
b) participar de local público ou de uso coletivo, como ruas, praças, shoppings, restaurantes, lanchonetes, estabelecimentos comerciais, salas de espera, áreas comuns de condomínio ou ambiente de trabalho com circulação de pessoas;
c) participar de ambientes que não garanta privacidade e condições adequadas;
d) participar deitado, caminhando ou em deslocamento;
e) ficar de costas para janela ou fonte de luz forte que escureça ou distorça a imagem.

2.3. Quanto à aparência não poderá:
a) usar maquiagem ou produtos que alterem a cor natural da pele, como bases, pós, bronzeadores e autobronzeadores;
b) usar chapéu, boné, lenço, turbante, touca, capuz, ou qualquer outro acessório que cubra ou altere os cabelos ou a cabeça, ressalvado o disposto no subitem 2.6;
c) usar óculos de sol, lentes de contato coloridas, máscara ou qualquer objeto que cubra o rosto, total ou parcialmente.

2.4. Quanto ao aparelho e à imagem não poderá:
a) usar fundo virtual, desfoque de fundo, filtros, efeitos de imagem, avatares ou recursos de correção ou embelezamento da imagem;
b) usar ou manusear outros aparelhos eletrônicos, como celulares, tablets, relógios inteligentes ou computadores, além do aparelho usado no procedimento;
c) atender ligações, ler ou responder mensagens, ou abrir outros aplicativos ou janelas durante o procedimento;
d) gravar, fotografar, capturar a tela ou transmitir o procedimento por qualquer meio;
e) compartilhar o link da sala virtual com outras pessoas.

2.5. Quanto à conduta não poderá:
a) conversar ou se comunicar com outras pessoas, exceto com os membros da comissão e, se for o caso, com o acompanhante autorizado;
b) comer, beber ou fumar, inclusive cigarro eletrônico;
c) desligar a câmera ou o microfone sem autorização da comissão;
d) sair do enquadramento da câmera ou da sala virtual antes de o procedimento ser concluído;
e) desrespeitar ou faltar com urbanidade com os membros da comissão.

2.6. O candidato que precisar usar lenço, turbante ou outro acessório na cabeça por motivo religioso ou de saúde deverá informar essa condição para a comissão na avaliação que poderá pedir que o acessório seja retirado ou ajustado pelo tempo necessário à análise, observados o respeito e a privacidade do candidato.

2.7. Se a comissão constatar qualquer situação prevista nos subitens anteriores, poderá pedir ao candidato que corrija a situação imediatamente, desde que isso não ultrapasse o horário reservado para o procedimento.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS

3.1. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas o candidato que:

a) não comparecer ao procedimento, entrar na sala depois do horário agendado ou sair da sala virtual antes de ser avaliado;
b) recusar a gravação do procedimento;
c) não corrigir, quando solicitado pela comissão, qualquer situação prevista desta convocação;
d) recusar-se a retirar os óculos ou o acessório previsto nesta convocação, quando solicitado pela comissão.

3.2. Não será concedida segunda oportunidade para a realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas ou pardas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato. Também não será permitida a sua realização em data ou horário diferentes dos que constam no cartão de convocação.

3.3. É de responsabilidade do candidato providenciar o aparelho, o aplicativo Google Meet e a conexão com a internet necessários à realização do procedimento. O IBFC e o IBGE não se responsabilizam por falhas no equipamento, no aplicativo, no provedor ou no sinal de internet usados pelo candidato. O candidato que não acessar a sala virtual dentro do prazo previsto será considerado ausente e desistente das vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas.

3.4. Para todos os procedimentos descritos nesta convocação, será adotado o **horário oficial de Brasília/DF.**

03 de novembro de 2026.